REVISÃO DA LEI DO PLANO DIRETOR DE ESMERALDAS

GT HABITAÇÃO

PROPOSTA 1 - DOS OBJETIVOS DA POLITICA DA HABITAÇÃO EM ESMERALDAS

I - promoção do acesso à moradia digna, assegurando padrões mínimos de higiene, salubridade e acessibilidade, qualidade das obras, atendendo com serviços essenciais como abastecimento de águas, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, coleta e destinação do lixo doméstico, pavimentação, transporte coletivo, acesso a equipamentos públicos de saúde, educação, esporte, cultura e lazer;

II - promoção da requalificação urbanística e a regularização fundiária dos assentamentos precários existentes, atendendo a critérios reguladores estabelecidos nesta Lei, ZEISR- (Zona Especial de Interesse Social para fins de Regularização);

III - proposição de instrumentos de desenvolvimento das condições da moradia pós-ocupação, mediante implantação de processos educativos e melhoria de renda familiar;

IV - promoção do cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da utilização para habitação social dos vazios urbanos dotados de infraestrutura publica, ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social para fins de moradia);

V - promoção da otimização da configuração das redes de infraestrutura urbana e reduzir os custos incidentes dos programas habitacionais;

VI - fixação de parâmetros de moradia social, índices urbanísticos e procedimentos de aprovação de programas, de forma a facilitar a produção habitacional pela iniciativa privada.

VII - Promoção da melhoria das condições de habitabilidade para a população de baixa renda, revertendo o processo de periferização e ocupação de espaços inadequados do município;

VIII - Elaboração do PLHIS- Plano Local de Habitação de Interesse Social.

PROPOSTA 2 - DAS DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

I - priorizar políticas habitacionais destinadas às famílias com menor rendimento, em especial aquelas com rendimento inferior a três salários mínimos mensais, chefiadas por mulheres ou integradas por portadores de deficiências;

II - incentivar a elaboração de projetos em parceria com organizações não governamentais, entidades privadas e outras esferas de governo;

III - proporcionar participação das entidades representantes da sociedade organizada, relacionadas com a questão habitacional, como por exemplo, profissionais liberais, movimentos pró-habitação, associações de bairro, entidades patronais, dos trabalhadores entre outros;

IV - criar condições para participação da iniciativa privada na produção de habitação de interesse social, por meio de incentivos normativos e mediante projetos integrados e ou ações consorciadas;

V - promover a formação de estoque de terrenos e a obtenção de equipamentos públicos, infraestrutura e/ou unidades habitacionais de interesse social, para viabilização de programas habitacionais;

VI - desenvolver programas nas unidades habitacionais já existentes em condições precárias, por meio de melhoria de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, estimulando programas geradores de emprego e renda, entre outros;

VII - promover nos programas habitacionais, formas de participação dos beneficiados no gerenciamento e administração dos recursos, como auto-gestão, co-gestão, entre outros;

VIII - estimular alternativas de associações ou cooperação entre moradores para a efetivação de programas habitacionais;

IX - oferecer suporte técnico e jurídico gratuito à autoconstrução de moradias;

X - implementar programas habitacionais com atividades conjuntas de proteção ao meio ambiente e de educação ambiental, de modo a assegurar a preservação das áreas de mananciais, a não ocupação das áreas de risco e dos espaços destinados a bens de uso comum da população, por meio de parceria de órgão de governo e organizações não governamentais;

XI - incentivar o uso de tecnologias habitacionais que minimizem o impacto no meio ambiente, por meio do uso racional dos métodos construtivos, da minimização, reutilização e

reciclagem de materiais utilizados na construção civil;

XII - estimular parcerias com universidades e institutos de pesquisa para desenvolvimento de alternativas de menor custo, maior qualidade e produtividade das edificações das edificações residenciais;

XIII - elaborar programas que contemplem a população idosa ou portadora de deficiências, na forma de aluguel social interagindo nestes núcleos programas de atendimento social e atividades de Lazer e Cultura integradas com a comunidade presente no entorno destes núcleos;

XIV - proporcionar estruturação do órgão responsável pela política municipal de habitação, por meio de investimentos em infraestrutura, adequação no quadro de funcionários, treinamento da equipe, entre outros;

XV - promover prioritariamente, na implantação de políticas habitacionais, a utilização de instrumentos de análise específicos em cada caso, por meio de:

a) cadastramento e identificação dos integrantes da família, levantando o perfil e o histórico familiar;

b) elaboração do diagnostico psicossocial das condições de sobrevivência e manutenção da unidade familiar;

c) resgate de autoestima dos membros da família, como sujeitos de direitos e deveres;

d) estimulo da consciência comunitária, orientando ações na construção de uma nova realidade buscando o resgate de seus direitos básicos.

XV – Preservação das espécies locais e ambientais para estimular parceiros, para recuperação e formação do Bioma local, criação de viveira dentro da área de habitação.

PROPOSTA 3 - DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS, PROGRAMAS E INSTRUMENTOS PERMANENTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

I - Elaboração do Plano Local de Habitação de interesse Social- PLHIS, que será constituído de programas, projetos e serviços, sendo considerado o principal instrumento orientador da política habitacional do município, devendo ser revisto a cada dois anos;

II - Definição de programa de Monitoramento e Pesquisa das Condições de Moradia do Município, incluído entre ações:

a) monitorar e manter atualizado o cadastro do déficit habitacional do município;

b) elaborar pesquisas dos instrumentos técnicos e jurídicos de garantia do acesso à moradia;

c) elaborar diagnósticos das condições de moradia em sub habitações no município;

d) elaborar pesquisas do comportamento do mercado de locação e vendas de moradia;

e) pesquisar instrumentos que possibilitem a garantia da moradia pós ocupação, como por exemplo, melhoria da renda, instrumento educativos.

III - programa de parcerias para Novas Moradias, incluindo entra as ações:

a) implementar projetos em parceria com o setor privado e outras esferas de governo, priorizando atendimento às famílias com rendimento inferior;

b) estimular a construção de novas moradias nas ZEIS . Zonas Especiais de Interesse Social, através de legislação especifica visando a redução dos custos dos lotes e das Unidades Habitacionais, sem prejuízos as atividades econômicas que deverão ser previstas nos empreendimentos.

IV - programa de Apoio ao Projeto e à Execução de Moradias Populares, incluindo entre as ações:

a) fornecer projetos de moradia popular gratuitamente, com detalhamento do sistema construtivo (fundação, estrutura, cobertura, elétrico, hidráulico, entre outros), dos custos da obra;

b) monitorar a execução dos projetos e o andamento da obra;

c) encaminhar interessados para os sistemas de financiamento da habitação;

d) incentivar programas educativos e de ampliação da renda;

e) divulgar a legislação pertinente a empreendimentos e projetos habitacionais, agilizando a aprovação destes empreendimentos e estabelecendo acordos de cooperação técnica entre os órgãos envolvidos;

f) implantar Programa de Aprimoramento Profissional, oferecendo orientação técnica para a realização de melhorias em moradias sociais, considerando requisitos de risco de vida e patrimônio, adequação sanitária, conforto ambiental e acompanhamento técnico de obras,

abrangendo loteamentos e projetos de espaços públicos.

V - implantar o programa de Regularização Urbanística e Fundiária:

a) implementar projetos específicos de regularização urbanística e fundiária em áreas passiveis da utilização dos instrumentos legais demonstradas no MAPA 01-DE MACROZONEAMENTO.

VI - implantar o programa de Reassentamento de Famílias:

a) programar projetos de reassentamento, em áreas sujeitas à inundação, desmoronamento, habitações precárias e sub-habitações, por meio de análise caso a caso;

b) implantar projetos de garantia de cidadania integrados com área de saúde, educação, assistência social, promoção de renda, entre outros.

VII - programa de Ajuda Mútua destinado a incentivar projetos de ajuda mútua junto às famílias de menor poder aquisitivo, utilizando-o como meio de garantia de cidadania e processo autoeducativo. Qualificação do funcionário municipal.

VIII - Programa de Qualificação dos Funcionários e Melhoria da Infraestrutura:

a) promover cursos de qualificação para melhoria do atendimento à população e conscientização de responsabilidades sociais do funcionalismo público;

b) promover instrumentos de qualificação técnica dos funcionários, por exemplo, na área jurídica, de engenharia, arquitetura, assistência social, entre outros;

c) promover instrumentos de qualificação administrativa de modo participativo, gestão em parceria de projetos, comunicação técnica escrita, atendimento eletrônico, entre outros.

IX - programa de Divulgação de Projetos para prover divulgação dos projetos na área de habitação, por meio de cartilhas, impressos, manuais, inventários, radio, revistas, entre outros.

X - realizar a Conferência Municipal da Habitação a se realizar a cada dois anos a Conferencia Municipal de Habitação, promovendo ampla discussão na sociedade dos principais problemas relacionados à habitação e dos instrumentos a serem utilizados para implantação da política municipal de habitação;

XI - Implementar o Conselho Municipal da Habitação, com o objetivo de recomendar políticas na área de habitação e monitorar o andamento dos programas e projetos implantados no município;

X - Implementar o Fundo Municipal da Habitação:

a) criar o Fundo Municipal de Habitação que será o suporte financeiro municipal para a implantação do plano municipal de habitação, recebendo repasses da União, do Estado, do Município, recursos de bens imóveis (terrenos ou edificações), taxas, multas;

b) garantir que parte do orçamento do município seja comprometida com o Fundo Municipal de Habitação permitindo desta forma a implantação de uma política habitacional constante no município;

c) paralelamente a estes programas o Município poderá desenvolver outros, de acordo com as demandas e a capacidade do município.

PROPOSTA 4 - DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

a) diagnósticos das condições de moradia no município;

b) avaliação da capacidade de infraestrutura dos loteamentos subtilizados do município;

c) definição de metas de atendimento da demanda;

d) definição de programas, projetos e serviços a serem desenvolvidos;

e)definição de diretrizes e identificação de demandas por região, subsidiando a formulação dos planos regionais;

f) Incluir parâmetro de sustentabilidade de Politica Municipal de Habitação.

g)Disponibiliza acervo a informação e disponibiliza acervo ao cidadão amplo da Politica de Habitação.